

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS № 065/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 018323/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.01.0034

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br / Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/09/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/09/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 01/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 01/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 01/10/2025.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo (kit de saúde bucal), destinado a atender ao

Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido

pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito

do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde,

responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que

observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados

que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante:

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei

nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado

a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou

que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os

documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo

preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo

ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 (10)) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

<u>Declarações online</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Nome Comercial;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo

entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema

os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado

pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme

regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°,

da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no

art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 (III) 1943

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima

do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no

sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada

antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance

mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das

previstas neste Edital.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



- 12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRASAVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR</u>

<u>AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (**no mínimo 01 Unidade**), sem ônus para a SEMUS, no prazo <u>máximo de 02 (dois) dias úteis</u>, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de <u>DESCLAS-SIFICAÇÃO</u>. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

12.15.2 As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, №280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHA-RES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

12.15.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.15.4 As amostras serão analisadas e conferidas pelos integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se os produtos estão conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem como foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

12.15.5 As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

12.15.6 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Escova dental adulto: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Escova dental infantil: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Creme dental: aspecto do creme, concentração de flúor em PPM, mínimo 1.450 PPM de fluoreto, sabor, quantidade e validade, bem como a aplicação da identidade visual na bisnaga plástica, dentre outros. Fio dental: características físicas

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

IN THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

e funcionais do material, comprimento, bem como a aplicação da identidade visual na embalagem, dentre outros. Emba-

lagem: características físicas e funcionais do material, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros.

12.15.8 Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessado em

arrematar e, após arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação des-

necessárias, atrasando assim os tramites legais.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do

licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o

objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

- 13.1.3.2.1 <u>Se tratando de MEI Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;</u>
- 13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
	racultativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
D.L.I .A.	Facultativa	se substituir a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
	racultativa	pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDI	SEDE	LINK
	ÇÃO		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
	SANTOS		
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess
			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10
			M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	TRT 2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea
			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa
			_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowld=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três)horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta

sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar

a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Precos, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens

constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas

quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

THE PERSON NAMED IN COLUMN 1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 C(Ö)) 1845 LINHARES

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II,

da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.4 fraudar a licitação
- 23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência:
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento

Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.080 * MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA CEO

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 189

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e

pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das

penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao

contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para

tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 (((0))) 1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 29.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 29.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 29.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 29.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.7. Fiscalização:

- 29.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 29.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

- 29.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 29.7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Nome: Daiana Amador Medrado Costa Longa	Nome: Aline Alves Zucatelli
Matrícula: 2667501	Matrícula: 017195

- 29.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- 29.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 29.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 29.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.8. Gestor do Contrato:

- 29.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 29.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 29.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



- 29.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 29.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

- 30.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 30.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 30.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 30.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 30.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 30.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 30.7. A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 30.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS	
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de	
SAÚDE BUCAL	referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as	
	15:00 hs.	

30.9 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

30.9.1 A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

31 DO REAJUSTE

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em / / (DD/MM/AAAA).
- 31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 31.9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- 31.9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 31.9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

ESPIRITO SANT

provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto

Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de precos, cabendo a análise dos precos pelo órgão ou entidade gerenciador e,

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade

demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro

de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

31.9.4 A ata de registro de precos deverá conter cláusula que estabeleca critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata

de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

32.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá,

além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes

critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados

nos quantitativos fixados originariamente;

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

ESPIRITO SANTO

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades

em montante superior ao máximo estabelecido;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco

de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

32.3. - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao bene-

ficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso

II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão

gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas

comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou

a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços

e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134-

Decreto Municipal nº1606/2023)

I - for liberado:

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preco revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto

Municipal nº1606/2023)

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata,

devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o

contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do

recebimento da comunicação.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

THE LINHARES

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

- 37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **K)** Anexo IX Minuta do contrato.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



Linhares - ES, 17 de setembro de 2025.

Alexandre Marim Vieira Secretário Municipal de Saúde - interino



PREGÃO ELETRÔNICO FMS № ----/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **aquisição de KIT DE SAÚDE BUCAL** destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de KIT DE SAÚDE BUCAL destinado a atender ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, licitação na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **2.2.** Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Trata-se de aquisição de KIT DE SAÚDE BUCAL, destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, licitação na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 3.2. Considerando que o material objeto desta aquisição é caracterizado como **bem comum**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;
- 3.3. Considerando a importância da saúde bucal de todos os cidadãos onde a higiene, entre outros hábitos se insere como medida preventiva de doenças e cáries;
- 3.4. Considerando que, dos problemas que comprometem a saúde bucal, a cárie é o mais comum de todos e que levantamentos epidemiológicos já comprovaram que este é o mal de maior incidência nos países latino-americano, sendo o grande responsável pela dor, pelo desconforto, pelo mau hálito, pela perda de dentes, pelos abscessos e pelos focos dentários. Além da cárie, existem outros problemas como a doença periodontal, a gengivite, o tártaro, as más oclusões, halitoses e outras doenças bucais, além dos problemas de ordem estética;
- 3.5. Considerando que esses problemas constituem um forte adversário para o ser humano, pois reduzem sua resistência orgânica e causam problemas nas articulações, partos prematuros, isolamento social, e outras complicações, a melhor forma de o cidadão evitar tais complicações é visitar regularmente o seu dentista. Além de verificar a higienização bucal, ele pode realizar o tratamento necessário melhorando o quadro preventivo através de uma limpeza adequada e da aplicação do flúor;
- 3.6. Considerando que assim como uma boa alimentação e prática de atividades físicas, a higiene bucal é relevante para o bem-estar e a saúde do ser humano, uma boa saúde e higiene bucal trarão uma qualidade de vida melhor;
- 3.7. Considerando que a maioria das doenças e a saúde em si começam pela boca, prevenir e evitar a formação da placa bacteriana que se forma sobre as superfícies dos dentes e acarreta uma série de problemas é um papel essencial da escovação dentária, pois por meio da escovação dentária e através do uso do fio dental é possível evitar o tártaro, as cáries, a gengivite, a periodontite e outras doenças que podem vir a afetar não apenas a saúde, mas também o desempenho do indivíduo:
- 3.8. Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de escovação supervisionada pelas equipes da ESB, nos escolares da Rede Municipal de Educação de Linhares, bem como nos grupos especiais de acompanhamento e que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades referidas;
- 3.9. Considerando que o material é utilizado em ações de Saúde Bucal realizado pelas equipes de odontologia nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas e nas Ações desenvolvidas pelo Departamento de Saúde Bucal;

1800 (197) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 3.10. Um dos objetivos da aquisição dos materiais é ensinar e orientar as técnicas corretas, diretamente pelo cirurgião dentista, para uma boa escovação e incentivar a higiene bucal e manutenção da saúde, nas escolas e nos grupos prioritários para que se torne um hábito em casa, favorecendo os usuários do Sistema Único de Saúde.
- 3.11. Considerando que a falta dos materiais, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado;
- 3.12. Considerando que os kits são destinados aos estoques do Almoxarifado Central das Unidades Básicas de Saúde para posteriormente suprir as Unidades referidas de Saúde Bucal do Município de Linhares;
- 3.13. O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.
- 3.14. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
- 3.15. Ainda segundo a Constituição Federal, a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:
- 3.16. "Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 3.17. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.
- 3.18. A aquisição é destinada aos estoques do Almoxarifado Central das Unidades Básicas de Saúde para posteriormente suprir as Unidades Básicas do Município de Linhares.

4. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública", justifica-se o Registro de Precos, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:
- 4.3. Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.4. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 4.5. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 5.2. No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento dos itens, o que ampliará a concorrência.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

7.1. Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Empresa Pesquisada	CNPJ	Preço Unitário	Local Da Pesquisa
ITEM 01			•
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41	11,50	Internet
Elo7 Serviços de Informática Ltda	05.845.791/0001-74	8,10	Internet
JM Comercio e Representação Eireli	26.690.173/0001-72	7,10	Banco de Preços
Odontomed Cana A Ltda	07.947.536/0001-68	8,13	Banco de Preços
Arete Comercio de Produtos Odontologicos Ltda	43.305.174/0001-75	9,50	Banco de Preços
Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP	05.763.509/0001-00	8,15	ARP - PNCP
ITEM 02			
Ebazar.com.br LTDA	03.007.331/0001-41	11,50	Internet
Elo7 Serviços de Informática Ltda	05.845.791/0001-74	8,10	Internet
JM Comercio e Representação Eireli	26.690.173/0001-72	7,06	Banco de Preços
Odontomed Cana A Ltda	07.947.536/0001-68	9,18	Banco de Preços
Farmácia Milênio Ltda	12.193.575/0001-57	8,49	Banco de Preços
Alg Rio Comercio de Produtos Ltda EPP	05.763.509/0001-00	8,15	ARP - PNCP

Através dos valores apurados, para a presente aquisição, estimam-se o valor total de: R\$ R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Und	Quant.	Descrição	Codigo E&L	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1.	Kit	85.000	KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO KIT SAÚDE BUCAL ADULTO PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTA PERSONALIZADA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA COM EMPUNHADURA, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS. DEVE POSSUIR LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, COM NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA.	62416	8,75	743.750,00

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



	RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA INTERDENTAL, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 MTS, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, REGISTRO NA ANVISA. (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, TUBO 50 GRS; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS, COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LINHARES			
2. KIT 43.00	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO PLM, CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL PERSONALIZADA COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTIDERRAPANTE ANATÔMICO EMBORRACHADA COM EMPUNHADURA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, FEITA DE MATÉRIAL EXTRA SUAVE COM NO MÍNIMO 26 TUFOS DE CERDAS COLORIDAS PARA INDICAR A QUANTIDADE DE CREME DENTAL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO E ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS. CABEÇA COMPACTA QUE PROTEGE A GENGIVA, CORES DIVERSAS, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSTATO DE SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO,	62417	8,75	376.250,00



COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. TUBO 50 g; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, ESTOJO POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS. COM NOME DA	
REBARBAS E/OU FALHAS. COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 1.120.000,000
	CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. TUBO 50 g; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, ESTOJO POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. DEVE POSSUIR SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS. COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA

9. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

9.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 0000189 Fonte: 150000150000

- 9.2. As despesas poderão ser pagas através dos recursos próprios, conta corrente 20.067.104 agência 0124, Banestes.
 - a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
 - b) O elemento de despesa será "MATERIAL DE CONSUMO".
 - c) As demais informações estão contidas no "Termo de referência".
- 9.3. A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



- 10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.7. A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.8. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS	
SAÚDE BUCAL	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.	

11. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

13.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 15.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Precos. é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- 15.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - d) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
 - e) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
 - f) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1840 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.3. - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O preco registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134-Decreto Municipal nº1606/2023)
 - I for liberado;
 - II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 - V não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023)
 - I pelo decurso do prazo de vigência;
 - II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

17. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- 17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
 - § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
 - § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
 - § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,



respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

- § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso
- assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- 17.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

18. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Compete à Contratante:

 a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 20.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados.
- 20.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

22. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 C(Ö)) 945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

23. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- 23.1. A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (**no mínimo 01 Unidade**), sem ônus para a SEMUS, no prazo <u>máximo de 02 (dois) dias úteis</u>, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de <u>DESCLAS-SIFICAÇÃO</u>. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- 23.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHA-RES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.
- 23.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 23.4. As amostras serão analisadas e conferidas pelos integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se os produtos estão conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e análise tem como foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- 23.5. As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indício de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- 23.6. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 23.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Escova dental adulto: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Escova dental infantil: características anatômicas e funcionais do cabo e das cerdas, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros. Creme dental: aspecto do creme, concentração de flúor em ppm, mínimo 1.450 ppm de fluoreto, sabor, quantidade e validade, bem como a aplicação da identidade visual na bisnaga plástica, dentre outros. Fio dental: características físicas e funcionais do material, comprimento, bem como a aplicação da identidade visual na embalagem, dentre outros. Embalagem: características físicas e funcionais do material, bem como a aplicação da identidade visual, dentre outros.
- 23.8. <u>Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessado em arrematar e, após arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.</u>

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

25. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 25.1. A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.
- 25.2. Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
- 25.3. A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.



26. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 26.1. Condições de execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 29.8.6. Convocação do contratado para recebimento da ordem de fornecimento;
 - 29.8.7. Início da execução do objeto: no prazo Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento:
 - 29.8.8. O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
 - 29.8.9. Local e entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 29.8.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidades conforme descritas na Autorização De Fornecimento. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

30. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 30.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 30.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 30.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 30.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.7. Fiscalização:

- 30.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 30.7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 30.7.3. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 30.7.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Nome: Daiana Amador Medrado Costa Longa	Nome: Aline Alves Zucatelli
Matrícula: 2667501	Matrícula: 017195

- 30.7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- 30.7.6. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

30.7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

30.7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

30.8. Gestor do Contrato:

- 30.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 30.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 30.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 30.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 30.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

31.1. Conforme Portaria nº 098, de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

32. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:

32.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

33. DA ANÁLISE DE RISCO:

33.1. Consta nos autos a Análise de risco.

Linhares-ES, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA Secretário Municipal de Saúde - interino Decreto 1438 de 18/06/2025 - Linhares-ES

DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA Diretor do Departamento de Saúde Bucal



RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Item	Und	Quant.	Descrição	Codigo E&L	Valor Unit	Valor Total
					Estimado	Estimado
3.	Kit	85.000	KIT SAUDE BUCAL PERSONALIZADO ADULTO	62416	8,75	743.750,00
			KIT SAUDE BUCAL ADULTO PERSONALIZADO PLM,			
			CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTA PERSONALIZADA			
			COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES			
			E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,			
			ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA COM			
			EMPUNHADURA, CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS			
			COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS. DEVE POSSUIR			
			LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA			
			ESCOVA, COM NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO.			
			POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO			
			BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO,			
			SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. RESISTENTE AO			
			DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, EFICAZ NA REMOÇÃO			
			DA PLACA INTERDENTAL, APRESENTAR CONTROLE DE			
			QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE			
			ODONTOLOGIA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA			
			FLIP, ROLO COM 25 MTS, APRESENTAR CERTIFICADO			
			DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO			
			BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, REGISTRO NA ANVISA.			
			(COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01			
			CREME DENTAL COM 1.450 PPM DE FLÚOR,			
			CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO MPA,			
			PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CARBOXIMETIL			
			CELULOSE, METIL E PROPIL PARABENO, COMPOSIÇÃO			
			AROMÁTICA E ÁGUA, APRESENTAR CONTROLE DE			
			QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE			
			ODONTOLOGIA, TUBO 50 GRS; (COLGATE, BITUFO,			
			SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01 ESTOJO PLÁSTICO			
			FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) E PIGMENTAÇÃO			
			ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM,			
			INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E INOFENSIVOS A SAÚDE			
			HUMANA. ESTOJO COM ABERTURA FRONTAL,			
			MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X12 CM, CONTENDO			
			PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O ESTOJO DEVERÁ			
			APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E SER ISENTO DE			
			REBARBAS E/OU FALHAS, COM NOME DA PREFEITURA			
			MUNICIPAL DE LINHARES E DA SECRETARIA			
			MUNICIPAL DE SAÚDE.			
4.	KIT	43.000	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL	62417	8,75	376.250,00
			KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO PLM,			
			CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL PERSONALIZADA			
			COM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES			
			E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,			
			ANTIDERRAPANTE ANATÔMICO EMBORRACHADA COM			
			EMPUNHADURA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO			
L	L	EMC =0.0CE	VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA, FEITA DE MATÉRIAL			

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



	EXTRA SUAVE COM NO MÍNIMO 26 TUFOS DE CERDAS	
	COLORIDAS PARA INDICAR A QUANTIDADE DE CREME	
	DENTAL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 15CM DE	
	COMPRIMENTO E ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE	
	CERDAS. CABEÇA COMPACTA QUE PROTEGE A	
	GENGIVA, CORES DIVERSAS, POSSUIR SELO DE	
	APROVAÇÃO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	
	ODONTOLOGIA); (COLGATE, BITUFO, SORRISO,	
	MEDFIO OU SIMILAR). 01 CREME DENTAL COM 1.450	
	PPM DE FLÚOR, CONTENDO MONOFLUORFOSTATO DE	
	SÓDIO MPA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO,	
	CARBOXIMETIL CELULOSE, METIL E PROPIL	
	PARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA.	
	APRESENTAR CONTROLE DE QUALIDADE DA	
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. TUBO 50	
	g; (COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR).	
	01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA,	
	ESTOJO POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25	
	METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE	
	RESISTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE	
	PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE	
	PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. DEVE POSSUIR	
	SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO	
	(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	
	(COLGATE, BITUFO, SORRISO, MEDFIO OU SIMILAR). 01	
	ESTOJO PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO	
	(PP) E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA, COM MATÉRIA PRIMA	
	100% VIRGEM, INODORO, INSÍPIDA, INÓCUA E	
	INOFENSIVOS A SAÚDE HUMANA. ESTOJO COM	
	ABERTURA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE	
	20X12 CM, CONTENDO PEQUENAS SAÍDAS DE AR. O	
	ESTOJO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA E	
	SER ISENTO DE REBARBAS E/OU FALHAS. COM NOME	
	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES E DA	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
TOTAL TOTAL ESTI	R\$ 1.120.000,000	



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com
$sede\ no\ (a)\ na\ cidade\ de\ inscrito\ (a)\ no\ CNPJ/MF\ sob\ o\ n^o\ denominado\ \acute{O}RG\~{A}O\ GERENCIADOR,\ neste$
ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o
$n^o \portador \ (a) \ da \ Carteira \ de \ Identidade \ n^o \ de \ outro \ lado, \ a \ empresa \ \underline{\hspace{1.5cm}}, \ pessoa \ jurídica \ de \ lado)$
direito privado, inscrita no CNPJ nº $___$, com sede na Rua $___$, nº $__$, bairro, Cidade/UF, CEP nº $___$, neste ato
$representado \ legalmente \ pelo \ Sr. \ _____, \ RG \ n^o \ ____ \ (\'Org\~ao \ Expedidor), \ CPF \ n^o \ ____, \ denominado$
FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação
$na\ modalidade\ de\ Pregão\ Eletrônico\ FMS\ n^o\ ____/2025,\ Processo\ n^o\/20,\ de\ acordo\ com\ a\ classificação\ por\ no\ processo\ n^o\$
$ela(s) \ alcançada(s) \ e \ na(s) \ quantidade(s) \ cotada(s), \ atendendo \ as \ condições \ previstas \ no \ edital, \ sujeitando-se \ as \ partes$
às normas constantes na Lei $n^{\rm o}$ 14.133, de $1^{\rm o}$ de abril de 2021 e no Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 1.606/2023, e em conformidade
com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo (kit de saúde bucal),
destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme
$\label{eq:constano} \mbox{disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS N}^{o}/2025 \mbox{ cujo edital consta no } \mbox{\bf Processo Administrativo n}^{o} \mbox{\bf 018323/2025},$
conforme relação anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços
praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes
situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de
consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II
do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições
legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



- 2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os precos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.
- 2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados 2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- 3.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

1900

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades

em montante superior ao máximo estabelecido;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco

de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao bene-

ficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ

ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- - Pregão Eletrônico FMS nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato,

a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo

de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada,

desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do

certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção

dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134-

Decreto Municipal nº1606/2023)

I - for liberado:

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto

Municipal nº1606/2023)

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata,

devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o

contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do

recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e

do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e

Contrato Administrativo.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES

Secretaria Municipal de ----
Contratante

Nome da Empresa FORNECEDOR



ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n°----/2025.

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME COMERCIAL/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
	ESTIMADO DOS MATE		musfausus	-!-!		
		a proposta deverão ser preenchidos	preteren	ciaimente en	n aigarismo	e por extenso
•	da item cotado.					
		nso:				
Prazo de	e validade da proposta: _					
		_				
	•	nos preços ora propostos e naqueles				
		s custos que se fizerem indispensáv	eis à perf	eita entrega	dos materi	ais objeto desta
proposta	a.					
Razão S	Social:					
CNPJ: _						
Endereç	:0:					
Telefone	es:					
FAX:						
E-mail: _						
Banco: _		Agência: Conta: _				
Nome do	o representante legal par	ra assinatura do contrato:				
CPF:		Ident	_			
Domicílio	o e cargo na empresa					
Profissã	o:					
Local/Da	ata:					
		Assinatura do Representan	te Legal			



ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2025, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
	(sócio administra	dor)



ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa).	CNPJ
				1 //	
Nº	,sediada na		(ende	reço completo), de	clara, sob
as pen	as da lei, que até a presente data ine	existem fatos im	peditivos par	a sua habilitação n	o presente
proces	sso licitatório, ciente da obrigatoried	ade de declarai	ocorrências	posteriores.	
	Linhares-ES,	de	de 20	25	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

		(no	me da empresa)	, inscrito no CNPJ nº
, por inte	rmédio de seu represe	ntante legal, o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	, DECL	ARA, para todos o	s fins, que não emprega
menor de dezoito anos em tral	balho noturno, perigoso	o ou insalubre e não empr	ega menor de dez	esseis anos.
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos	, na condição de aprendiz	().	
	Linhares - ES,	de	de 2025.	
	(REPR	ESENTANTE LEGAL)		



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

______ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ______, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade nº ______ e do CPF nº ______, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)

de

Linhares - ES,



ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica
de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J
(MF) sob o nº Municipal de, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de
portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento denominado
simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à,
devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a),
portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada simplesmente
CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº/2025,
devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20, têm entre
si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto
Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (kit de saúde bucal), destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 018323/2025**, conforme proposta anexa.
- 1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 ((O)) 1840 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de

conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação:

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 Fiscalização:

- 5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- 5.7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 5.7.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 5.7.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Nome: Daiana Amador Medrado Costa Longa	Nome: Aline Alves Zucatelli
Matrícula: 2667501	Matrícula: 017195

5.7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.



5.7.6 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.7.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.7.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8 Gestor do Contrato:

5.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria. 5.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.8.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 (197) 1843 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

6.6 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1800 ((0)) 1943 LINHARES

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conse-

quências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea

"d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

7.9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compa-

tíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a

classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem

formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos

preços contratados.

7.9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do

pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal

nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador

signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e,

respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade

demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido

será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado

na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei

e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador

poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir

o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento

da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1500 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

 \S 6º Liberado o fornecedor na forma do \S 5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes

do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou

dos servicos, pelo preco revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro

de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9.4 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise

de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

(Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria

consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.302.0098.2.080 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA CEO

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 189

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações

especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato

da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que

comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto

Municipal nº1606/2023).

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

10.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas

no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



- 10.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.7 A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor,** no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.8 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS		
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de		
SAÚDE BUCAL	referência- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as		
	15:00 hs.		

10.9 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.9.1 A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência:
- 14.2.2 multa:
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025

1800 C(Ö)) 1845 LINHARES

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados. 17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

Pregão Eletrônico FMS nº 065/2025



tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

de
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE
CONTRATADA
- - -





ANALISE DE RISCOS

Esta Análise de Riscos será parte integrante do **Processo Administrativo nº** 18323/2025, instruído com a finalidade de realizar a **KIT DE SAÚDE BUCAL** para a promoção em saúde bucal, destinado a atender o **DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL** do Município de Linhares para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: Aquisição deKIT DE SAÚDE BUCALpara o período de 01 (um) ano, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério dejulgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FASE PROCESSUAL:

Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA**, fundamentado de acordo com a**Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606**,de 27 de Dezembro de 2023.

3. RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(x) Baixa () Media () Alta





lm	na	~t	^	•
	μa	υı	U	•

() Baixa	(X)Media	()Alta
-----------	----------	---------

Danos: Desabastecimento dos estoques do Departamento de Saúde Bucal, dificultando a prática básica de higiene pelos cidadãos beneficiários da promoção de saúde bucal.

Ações Preventivas:Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do Departamento de saúde bucal.

Ações de Contingências:Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Media () Alta

Impacto:

() Baixa (x) Media () Alta

Danos: Atraso no processo de aquisição e consequentemente, atraso na finalização do processo.

Ações Preventivas:Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição.

Ações de Contingências:Revisar e refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Especificação inadequada dos materiais:

Probabilidade:





() Baixa (x) Media () Alta

Impacto:

() Baixa (x) Media () Alta

Danos: Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço, inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do setor e Limitação ou frustração da competição.

Ações Preventivas:Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitardeforma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Ações de Contingências:Discutir com a área requisitante medidas para que se possam amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.

Risco 04: Pesquisa de preço inadequada:

Probabilidade:

() Baixa (x) Media () Alta

Impacto:

() Baixa () Media (x) Alta

Danos: Inviabilização da aquisição e aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.

Ações Preventivas:Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), Conhecer as variações do mercado para o material, dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.

Ações de Contingências: Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.





Risco 05: Agrupamento ou parcelamento inadequado:

Probabilidade:			
(x) Baixa	()Media	()Alta	
Impacto:			
() Baixa	()Media	(x)Alta	

Danos: Não aquisição dos materiais, bem como infringir a legislação.

Ações Preventivas: Análise da viabilidade técnica e econômica, viabilidade da adjudicação por grupo.

Ações de Contingências: Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.

Risco 06: Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros:

Probabilidade:

(x) Baixa ()Media ()Alta

Impacto:

() Baixa () Media (x) Alta

Danos: Impugnação do edital, insucesso na aquisição.

Ações Preventivas: Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, Utilizar minutas padronizadas.

Ações de Contingências: Suspensão da licitação

Risco 07: Impugnação do edital:





Probabilidade:

() Baixa (X) Media () Alta

Impacto:

() Baixa (X) Media () Alta

Danos: Atraso nas aquisições/contratações.

Ações Preventivas: Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Ações de Contingências: Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.

Risco 08: Licitação deserta/fracassada:

Probabilidade:

() Baixa (X) Media () Alta

Impacto:

() Baixa () Media (x) Alta

Danos: Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas dos setores requisitantes.

Ações Preventivas:Avaliar a especificação dos materiais, Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.

Ações de Contingências:Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.

Risco 09: Seleção de fornecedor inapto:





Probabilidade:

(x) Baixa	()Media	()Alta
Impacto:		

() Baixa () Media (x) Alta

Danos: Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.

Ações Preventivas: Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital, as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.

Ações de Contingências: Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, Convocar o fornecedor subseqüente.

Risco 10: Atraso na entrega do material:

Probabilidade:

() Baixa (x) Media () Alta

Impacto:

() Baixa (X) Media () Alta

Danos: Comprometimento das atividades do Setor de Saúde Bucal.

Ações Preventivas: Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.





Risco 11: Objeto entregue fora da especificação licitada:

Probabilidade:			
() Baixa	(x)Media	()Alta	
Impacto:			
() Baixa	()Media	(x)Alta	

Danos: Comprometimento das atividades do órgão, Material não atende a demanda da instituição.

Ações Preventivas: Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital, Solicitar amostra e/ou prospecto do material a ser adquirido, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Rejeitar o objeto e Solicitar a correção das devidas irregularidades.

Risco 12: Descumprimento das obrigações pela empresa contratada:

Probabilidade:

() Baixa (x) Media () Alta

Impacto:

() Baixa () Media (x) Alta

Danos: Não atendimento das necessidades do Departamento.

Ações Preventivas: Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de





penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.

Ações de Contingências: Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Declaro para os devidos fins, que o Departamento de Saúde Bucaléresponsável pela elaboração do Presente documento, através de seu representante abaixo assinalado:

Assinado por DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA 047.220.366-59 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DAIANA AMADOR MEDRADO COSTALONGA

Diretor do Departamento de Saúde Bucal